



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.406/2015

Data 15 / 12 / 15 Fls.: 47

Assinatura: [assinatura] 4335251-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 797**

**DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ABALROAMENTO ENVOLVENDO VEÍCULO RODOVIÁRIO NA PASSAGEM EM NÍVEL DE IRIRI, LOCALIZADA ENTRE AS ESTAÇÕES DE MAGÉ E SARACURUNA, EM 12/11/2015 – B.O Nº 0516**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.406/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. pelo abalroamento envolvendo o trem prefixo UG – 106 e veículo de passeio na passagem em nível de Iriri, localizada entre as estações de Magé Saracuruna, ocorrida em 12 de novembro de 2015, já que não restou comprovada a prática de qualquer ato omissivo ou comissivo pela concessionária capaz de atrair a aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contato.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Relator

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Presidente do Julgamento